

Nome do aluno: ISMAEL MOSCON

Título: A INFLUÊNCIA DO BEM-ESTAR DO CONSUMIDOR COMO VALOR ECONÔMICO NA APLICAÇÃO DA LEI ANTITRUSTE NA UNIÃO EUROPÉIA E NO BRASIL

O bem-estar do consumidor, visto como valor econômico, define-se pelos benefícios individuais derivados do consumo de bens e serviços. Teoricamente, bem-estar individual é definido como uma avaliação da própria satisfação do indivíduo, dados o preço do produto e a renda do consumidor. A exata medida do bem-estar do consumidor, desta forma, requer informações sobre preferências individuais. O acesso, por parte dos consumidores, a um mercado onde possam fazer suas escolhas, baseados numa relação custo-benefício subjetiva, pode ser impedido quando a concorrência é prejudicada por ações de empresas que destroem a competição efetiva. É dedutível e também fato que o bem-estar do consumidor tem sido objeto de influência nas avaliações de mercado feitas pela Comissão, na União Européia. Esta pesquisa tem por objetivo descobrir a medida da influência do bem estar do consumidor (*consumer welfare*) na aplicação da lei antitruste pela Comissão. Por serem o direito do consumidor e o direito em geral considerados um processo contínuo, o caráter dessa pesquisa não será conclusivo-final, mas sim contínuo e atualizador. O bem-estar do consumidor como valor econômico tem, ao longo dos casos de aplicação da lei antitruste, tomado diferentes graus de importância nas avaliações. Cabe a essa pesquisa de iniciação científica, por fim, apontar a oscilação gradual da trajetória da influência desse valor econômico para os julgamentos. Além disso, pretende-se investigar essa influência nos casos brasileiros, bem como fazer um diálogo entre o Brasil e a União Européia no que se refere à influência do bem-estar do consumidor como valor econômico.

Orientadores: CLAUDIA LIMA MARQUES E AUGUSTO JAEGER JUNIOR

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL